



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração

A espécie: Pregão Presencial nº 087/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 120 dias

Valor Máximo: R\$ 7.545,96 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Forma de Pagamento: em até trinta dias após entrega equipamentos e serviços

Os fatos:

Trata-se da aquisição de moveis para escritório e bicicletas para tender as necessidades da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Magazine Moveis Três Barras Ltda. - ME, vencedora do certame com valor de R\$ 7.509,00 (sete mil quinhentos e nove reais) Não houve desclassificação e nem desabilitação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de moveis para escritório e bicicletas para tender as necessidades da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, a não ser pela única pouca participação, ou seja, de uma única empresa, nenhuma desclassificação nem inabilitação.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora a empresa acima descrita.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora: MAGAZINE MOVEIS TRES BARRAS LTDA - ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/11/2017, Código de controle desta certidão: 363274527.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238